



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

*Casa Municipal de Vereadores*

## **PARER CONJUNTO** **COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**



### **Projeto de Lei nº 37/2025**

**Autor:** Vereador Nicholas Fellipe Ribeiro Alves

**Ementa:** Institui a obrigatoriedade de realização de mutirões de saúde preventiva nas comunidades carentes do Município dos Palmares.

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação, Saúde e Assistência Social, após análise do Projeto de Lei em epígrafe, apresentam parecer conjunto nos seguintes termos:

O projeto visa instituir uma política pública permanente de saúde preventiva, com foco nas comunidades carentes do Município dos Palmares, o que representa uma medida de relevante interesse social e sanitário. A iniciativa fortalece a atenção básica à saúde, promove a equidade no acesso aos serviços e contribui para a redução de doenças evitáveis, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), como a universalidade, integralidade e equidade.

No que se refere à legalidade e constitucionalidade, não se identificam vícios formais ou materiais. A matéria está amparada pela competência legislativa municipal, conforme o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e encontra respaldo nos deveres do município de promover ações e serviços de saúde como parte de sua política pública.

Do ponto de vista da assistência social, a proposta contribui para o enfrentamento das desigualdades sociais e para a promoção da dignidade da pessoa humana, ao facilitar o acesso de populações vulneráveis a atendimentos essenciais.

As Comissões entendem ainda que a previsão de no mínimo três mutirões por ano, com ampla divulgação prévia, demonstra o compromisso com a organização, transparência e efetividade das ações propostas, garantindo maior alcance e participação da população.

Diante do exposto, as Comissões de Justiça e Redação, Saúde e Assistência Social manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 37/2025, por considerarem a proposição legal, constitucional e socialmente relevante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

Sala de Reuniões, 27 de maio de 2025.



## Comissão Permanente de Justiça e Redação

<b>Presidente:</b> Luiz Gustavo de Miranda da Rocha Leão	
<b>Relator:</b> Amós Nérias Pereira	
<b>Membro:</b> Abraão José dos Santos	

## Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social

<b>Presidente:</b> Walter Batista Filho	
<b>Relator:</b> Andreza Fernanda Ramos de Oliveira	
<b>Membro:</b> Antônio Almeida da Silva Filho	